



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2143 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

(Autógrafo nº 106/01, Projeto de Lei nº 151/01 – Vereador Andrade Henrique)

“Altera a Lei nº 711/84, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico de Ubatuba, acrescentando o artigo 26/E, restringindo o uso e ocupação do solo, no Loteamento denominado “Jardim Pedra Verde”, no Lázaro, ao modelo R1, edificação uni-habitacional por lote”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

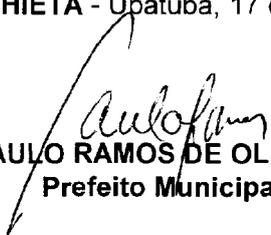
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 711 de 14 de Fevereiro de 1984, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico de Ubatuba, o artigo 26/E, restringindo o uso e ocupação do solo no Loteamento denominado “Jardim Pedra Verde”, no Bairro do Lázaro, ao modelo de uso e ocupação R1 (edificação uni-habitacional por lote), do Anexo III dessa Lei, dispositivo esse que terá a seguinte redação:

“Artigo 26/E – O Loteamento denominado “Jardim Pedra Verde”, localizado no Bairro do Lázaro, classificado na Zona Z.2b, passa a compreender a zona Z.2a, e somente será nele permitido o modelo de uso e ocupação R1 (edificação uni-habitacional por lote), do Anexo III, dessa Lei, ficando vedados todos os demais modelos de uso e ocupação”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de Dezembro de 2001.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 17 de Dezembro de 2001.